SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de desinsetização e desratização, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB e no Departamento do Pátio e Fiscalização, mediante solicitação da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão realizados de forma semestral, totalizando 2 (duas) aplicações durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, nos seguintes endereços:

a) Departamento do Pátio e Fiscalização: Rua General Etchegoyen, nº 40, Vila Cascatinha, São Vicente/SP;

b) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB: Rua Theotônio Corvelo, nº 532, Cidade Náutica, São Vicente/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB de manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas dependências da Secretaria e do Departamento do Pátio e Fiscalização, por meio da execução de serviços especializados de desinsetização e desratização.

2.2. A realização periódica do serviço é necessária para prevenir e controlar a proliferação de insetos e roedores, reduzindo riscos à saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os locais, bem como evitando danos ao patrimônio público e às instalações.

2.3. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria em ambiente seguro e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, atendendo ao interesse público.

2.4. A contratação direta mostra-se necessária para garantir a execução tempestiva dos serviços de desratização, evitando a proliferação de roedores e preservando as condições de higiene, salubridade e segurança das instalações utilizadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADE

Para a execução do contrato, é necessário que a CONTRATADA forneça o seguinte serviço:

Item	Serviço	Unid	Quant.
1	Serviço Semestral de Desratização e Desinsetização, nas dependências do Departamento do Pátio e Fiscalização e na Secretaria. O serviço será executado semestralmente, pelo período de 1 ano no endereço: Pátio: Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532 - Cidade Náutica.	Unid	2
2	Serviço Semestral de Desratização e Desinsetização, nas dependências do Departamento do Pátio e Fiscalização e na Secretaria. O serviço será executado semestralmente, pelo período de 1 ano no endereço: Pátio: Rua General Etchegoyen, 40 - Vila Cascatinha.	Unid	2

3.1. A quantidade de 02 (duas) aplicações foi estimada para atender ao período de 12 (doze) meses de contratação, considerando a realização de 01 (uma) aplicação semestral de forma a garantir a continuidade do controle preventivo de insetos e roedores durante toda a vigência contratual.

3.2. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação direta a empresas especializadas, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade desse procedimento com as características do objeto da presente contratação.

Os fornecedores consultados foram selecionados por exercerem atividades no ramo de desinsetização e desratização, possuindo capacidade técnica e comercial para a prestação do serviço objeto desta contratação. A escolha buscou contemplar empresas regularmente constituídas e com atuação compatível com o objeto, garantindo que a formação do preço estimado refletisse os valores praticados no mercado e assegurasse maior confiabilidade à pesquisa.

Justifica-se a adoção da pesquisa direta junto ao mercado em razão das características específicas do objeto, considerando que as condições de execução, a periodicidade, a abrangência dos serviços e as peculiaridades da contratação podem comprometer a comparabilidade dos preços constantes em contratações públicas ou bancos oficiais de preços. Assim, a consulta direta às empresas especializadas mostrou-se o meio mais adequado para obtenção de estimativa compatível com a realidade do mercado.

Com base nas cotações obtidas e no mapa comparativo de preços que integra este processo, o valor médio estimado da contratação corresponde a R$5.653,32 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), constituindo o valor de referência para a presente contratação direta.

As propostas comerciais e os demais documentos que fundamentam a estimativa de preços encontram-se devidamente juntados aos autos do processo, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, devidamente licenciada pela autoridade sanitária e ambiental competente e ter um responsável técnico habilitado.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando produtos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.3. Os produtos empregados deverão ser apropriados para o controle de insetos e roedores, observando as normas de segurança, saúde e meio ambiente, de forma a não oferecer riscos às pessoas, aos animais domésticos eventualmente presentes e ao patrimônio público.

4.4. A execução dos serviços deverá ocorrer em datas previamente agendadas com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, de modo a minimizar interferências nas atividades administrativas e operacionais.

4.5. Ao término de cada aplicação, a contratada deverá fornecer relatório ou certificado de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a data da realização, os locais atendidos, os produtos utilizados e, quando aplicável, as recomendações técnicas para o período posterior à aplicação.

4.6. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual – EPIs, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

4.7. Caso seja constatada a ineficiência dos serviços prestados durante o período de garantia, a contratada deverá realizar nova aplicação, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização do contrato.

4.8. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB e do Departamento do Pátio e Fiscalização, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A prestação dos serviços compreenderá a realização de 02 (duas) aplicações, com periodicidade semestral, durante o período de 12 (doze) meses, utilizando métodos, técnicas e produtos adequados ao controle de insetos e roedores, observada a legislação sanitária vigente.

5.3. A execução compreenderá a avaliação das áreas a serem tratadas, a aplicação dos produtos e métodos necessários ao controle das pragas e, quando cabível, a emissão de relatório ou certificado de execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. A solução adotada mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a necessidade de manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança das instalações, bem como a prevenção e o controle de infestações por insetos e roedores.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A contratada é obrigada a:

6.1.1. Executar os serviços de desratização em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

6.1.2. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação, bem como atender às necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

6.1.3. Utilizar produtos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e adequados à execução dos serviços contratados.

6.1.4. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

6.1.5. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular da execução do objeto.

6.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.7. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela Prefeitura Municipal de São Vicente não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços de desratização, objeto deste Termo de Referência.

6.1.9. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

6.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

6.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item 10.

6.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à Contratada qualquer eventual alteração relacionada à execução do objeto contratado.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para atuar como fiscal do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, observados os critérios e condições estabelecidos na legislação aplicável;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos da legislação aplicável.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Civis, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão competente, autorizando a empresa a exercer atividades de controle de vetores e pragas urbanas.

8.3.2. Comprovação de que a empresa está legalmente autorizada a exercer atividades de controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços e os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, fica dispensada a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira, mediante justificativa constante dos autos e observadas as hipóteses legais previstas no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de desinsetização e desratização deverão ser executados nos endereços indicados neste Termo de Referência, mediante solicitação da Administração e em data previamente agendada, observada a periodicidade estabelecida na contratação e a necessidade de cada local.

9.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante.

9.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução de cada aplicação, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 5565-A.

10.2. Deverá ser enviada ao e-mail semob@saovicente.sp.gov.br e nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva realização do serviço.

10.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME's E EPP's

Em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação, por possuir valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as demais condições de habilitação e participação previstas neste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente/SP, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

São Vicente, 13 de outubro de 2026.

Gestor do contrato:
Nome: Evelyn Akemi Yamauti Yasunaka
Cargo: Função de Confiança 4

Fiscal do contrato:
Nome: Nicole Correa Feitosa
Cargo: Assistente-Técnico de Gestão

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN AKEMI YAMAUTI YASUNAKA
Data: 13/10/2026 11:35:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Akemi Yamauti Yasunaka
Função de Confiança 4

gov.br Documento assinado digitalmente
NICOLE CORREA FEITOSA
Data: 13/10/2026 11:29:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nicole Correa Feitosa
Assistente-Técnico de Gestão

14. RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Data: 13/10/2026 11:50:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Ribeiro Martins
Secretário de Mobilidade Urbana